

# GREVE

a partir de  
**12 SET.**

## ÀS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

⚠ Querem impor-te mais do que 5 horas extraordinárias, embora o teu AE/Escola não integre a lista de carenciados? **Não pode ser porque seria ilegal!**

⚠ O teu AE/Escola não integra a lista de carenciados, contudo, pretendem o teu acordo para, apesar de já teres reduções letivas ao abrigo do art.º 79.º do ECD, aceites horas extraordinárias? **Não pode ser porque seria ilegal!**

⚠ Porque o teu AE/Escola integra a lista de carenciados, impuseram-te mais do que 6 horas extraordinárias, mas sem o teu acordo escrito? **Não pode ser porque é ilegal!**

⚠ Já tens reduções letivas ao abrigo do art.º 79.º do ECD, mas porque o teu AE/Escola integra a lista de carenciados querem impor-te horas extraordinárias sem o teu acordo escrito? **Não pode ser porque é ilegal!**

⚠ Calculam o pagamento do teu serviço extraordinário pelas 35 horas, apesar de o n.º 6 do art. 83.º do ECD referir que a base de cálculo é “a duração da componente letiva do docente”? **Não pode ser porque é ilegal!**

⚠ As horas extraordinárias que te atribuíram não violam a lei, contudo, não sentes condições para tantas horas de atividade letiva e as de não letiva que delas decorrem? **Não pactues com ilegalidades! Não vás além dos teus limites! Não hesites: faz greve!**



**NÃO PACTUES  
COM ILEGALIDADES!  
NÃO VÁS ALÉM DOS  
TEUS LIMITES!  
NÃO HESITES:  
FAZ GREVE!**

- ✓ A greve às horas extraordinárias não tem qualquer impacto no salário, nem consequências na avaliação ou disciplinares; apenas não te são pagas aquelas horas;
- ✓ Se tens redução letiva ao abrigo do artigo 79.º do ECD, defende-a: não aceites horas extraordinárias, prenúncio da eliminação desta redução que deverá ser tua e não da escola ou do MECI;
- ✓ Para além da greve às horas extraordinárias, também podes fazer greve ao sobretabalho (por ex.: reuniões fora da CNLE) e à componente não letiva de estabelecimento (CNLE).